

NOTA TÉCNICA ATUARIAL- NTA

Avaliação Atuarial em 31/12/2023

ENTE: RIO BANANAL - ES

UNIDADE GESTORA: Regime Próprio de Previdência de RIO BANANAL

Plano: PREVIDENCIÁRIO

Atuário: Felix Orlando Villalba
MIBA: 1906

FELIX ORLANDO
VILLALBA:15536
894889

Assinado de forma digital
por FELIX ORLANDO
VILLALBA:15536894889
Dados: 2024.03.12
21:33:17 -03'00'

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. OBJETIVO.....	5
2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	6
APOSENTADORIA POR IDADE.....	6
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.....	7
PENSÃO POR MORTE.....	7
3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS.....	8
TABUAS BIOMÉTRICAS.....	8
TABUA MORTALIDADE GERAL (VÁLIDOS e INVÁLIDOS).....	8
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ:.....	8
TÁBUA DE MORBIDEZ.....	8
Alterações Futuras No Perfil E Composição Das Massas.....	9
ROTATIVIDADE.....	9
EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES.....	9
Estimativa de remuneração e proventos.....	9
TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE.....	9
TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS.....	9
Taxa de juros atuarial.....	9
Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria.....	9
IDADE ESTIMADA DE INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO.....	9
IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA.....	10
Composição do grupo familiar.....	10
Demais premissas e hipóteses.....	10
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.....	10
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.....	10
4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	11
4.1. Critérios do custeio administrativo.....	11
4.2. Formulações de cálculo do custeio administrativo.....	11
4.3. Expressão de cálculo e metodologia para a constituição de fundo administrativo.....	11
5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO.....	12

5.1. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários a conceder.....	12
I. Benefício a conceder de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória)	12
II. Benefício a conceder de Pensão devida ao dependente de servidor válido (reversão)	13
III. Benefício a conceder de Aposentadoria por invalidez.....	14
5.2. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários concedidos.....	18
5.3. Expressões de cálculo das alíquotas de contribuição	23
I. Alíquota normal do ente.....	23
II. Alíquota normal do servidor.....	23
III. Alíquota normal do aposentado	23
IV. Alíquota normal do pensionista.....	23
5.4. Expressões de cálculo do valor atual das remunerações futuras	23
5.5. Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira	24
I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber.....	24
II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar.....	24
III. Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber.....	25
IV. Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar.....	25
I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber	25
II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar	25
III. Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber.....	25
IV. Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar.....	25
5.4. Expressões de cálculo da evolução das provisões matemáticas para os próximos dozes meses ²⁵	
5.5. Expressões de cálculo para as projeções do quantitativo de servidores atuais e futuros.....	26
6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	26
I. Apuração do resultado atuarial	26
II. Apuração do Resultado Atuarial a ser equacionado.....	26
Onde:.....	27
III. Formulações para determinação do valor das parcelas:.....	27
7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	28
7.1. Valor das Remunerações	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:.....	28
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:.....	28

7.2. Expectativa de mortalidade	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:.....	28
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
7.3. Rentabilidade dos investimentos	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:.....	28
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	28
7.4. Quantidade e valores de aposentadorias	28
I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:.....	29
II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:	29
8. PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS	30
9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS	30

1. OBJETIVO

De acordo com o estabelecido pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS em específico pela portaria nº 1467 de 2022, esta nota técnica atuarial tem como objetivo principal descrever a metodologia de cálculo das contribuições e reservas matemáticas do plano, as características do plano de benefícios, as premissas atuariais, financeiras e demográficas dos regimes financeiros utilizados na avaliação atuarial do regime próprio, as condições de elegibilidade e demonstrar as expressões matemáticas utilizadas na apuração das reservas e no cálculo das contribuições de equilíbrio. A nota técnica atuarial do regime próprio é um documento que formaliza a estrutura atuarial do mesmo e possibilita a análise técnica do plano.

Neste documento técnico específico, demonstraremos a estrutura atuarial do regime próprio de RIO BANANAL - ES e suas particularidades técnicas.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O regime próprio de previdência através da consolidação de sua legislação pode cobrir os seguintes benefícios previdenciários.

Participantes

- I. Aposentadoria por Idade;
- II. Aposentadoria Compulsória;
- III. Aposentadoria por Invalidez;
- IV. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

Dependentes

- I. Pensão.

APOSENTADORIA POR IDADE

Renda Vitalícia voluntária que visa substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela constituição sendo que as legislações dos regimes próprios não podem alterar esses requisitos.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

[...]

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

[...]

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

[...]

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

[...]

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Renda vitalícia com o intuito de substituir a remuneração do servidor que tiver comprometida, de maneira permanente, suas capacidades laborais. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como único, o laudo médico pericial para ter sua concessão autorizada.

O benefício de aposentadoria por invalidez tem regulamentação constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor.

O laudo pericial irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

PENSÃO POR MORTE

Benefício voltado aos dependentes do segurado falecido. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que ele teria direito ou recebia. Os dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado, irmão menor de 21 anos ou inválido.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses técnicas são premissas utilizadas pelo atuário para determinar um cenário futuro específico para a projeção dos valores referentes às obrigações futuras e contribuições.

TABUAS BIOMÉTRICAS

As premissas biométricas se referem à métrica da vida do segurado, ou seja, a análise das probabilidades que acarretam riscos a um regime de previdência. Riscos de sobrevivência, mortalidade e invalidez são aferidos utilizando as premissas biométricas adotadas pelo atuário.

Para a mensuração das obrigações previdenciárias do regime de previdência foram utilizadas as seguintes premissas Biométricas:

TABUA MORTALIDADE GERAL (VÁLIDOS e INVÁLIDOS)

Utilizada para mensurar os compromissos dos benefícios programados do regime como aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória.

De maneira geral, no contexto em que está incluído o servidor público, existe a prática de utilização de uma tábua menos agressiva visto que este, em média, não se encontra exposto a grandes riscos laborais.

Tábua Escolhida: IBGE 2022 - Segregada por Sexo

TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ:

Pelas características do serviço público que não apresenta grandes riscos de invalidez, utilizou-se a tábua menos agressiva permitida pelas orientações normativas da Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPPS.

Tábua Escolhida: ALVARO VINDAS

TÁBUA DE MORBIDEZ

Não foi utilizada tábua de morbidez.

Alterações Futuras No Perfil E Composição Das Massas

ROTATIVIDADE

Não foi prevista rotatividade na população do regime devido às baixas taxas de troca de emprego no serviço público.

EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

Considerou-se que o regime previdenciário é em um modelo previdenciário fechado, ou seja, para a determinação das obrigações do fundo não foram consideradas novas entradas.

Estimativa de remuneração e proventos

TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE

A taxa de crescimento do salário por mérito foi fixada em 2,00% a.a. (um por cento ao ano).

TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS

Utilizamos como premissa para o cálculo do custeio do regime previdenciário um crescimento real dos benefícios de 0,00% a.a.

Taxa de juros atuarial

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 5,14% a.a (Cinco inteiros e quatorze centésimos por cento), considerando a PORTARIA MPS Nº 3.289, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, referente à taxa de juros parâmetro das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2024, onde consideramos o Ofício nº 007/2024 enviada pelo Instituto de Rio Bananal sobre a taxa atuarial que foi alterada de 4,84% para 5,14%% (aumento de 0,30%) de acordo com art. 39 da Portaria 1.467/2022.

Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria

IDADE ESTIMADA DE INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO

Para a estimativa da idade do participante no mercado de trabalho adota-se uma das duas alternativas:

- I. Caso a idade de vínculo ao primeiro emprego esteja descrita na base de dados, considera-se esta como sendo a idade de ingresso no mercado de trabalho;
- II. Caso não conste na base a idade de vínculo ao primeiro emprego, toma-se o valor decorrente da seguinte hipótese:
 - Se a idade do participante ao ingressar no regime próprio municipal estiver entre 18 e 25 anos, considera-se esta como sendo a idade estimada de entrada no mercado de trabalho; caso contrário, estima-se que o participante tenha obtido o primeiro emprego com 25 (vinte e cinco) anos de idade.

IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA

A estimativa para a idade projetada em aposentadoria programada é analisada individualmente para cada servidor. A análise leva em consideração as seguintes variáveis:

- I. Data de Admissão no Primeiro Emprego;
- II. Data de Admissão no Serviço Público;
- III. Sexo;
- IV. Cargo;
- V. Data de entrada no cargo Atual;

Utilizando-se estas informações, calculam-se o tempo de serviço total, tempo de serviço público e tempo de cargo para que sejam comparados com os requisitos mínimos impostos pela legislação, sendo que estes são funções do cargo e do sexo do participante.

Composição do grupo familiar

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de RIO BANANAL - ES.

Demais premissas e hipóteses

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Para estipular o benefício a ser recebido pelo servidor ativo como provento no momento de sua aposentadoria, utilizou-se a remuneração percebida pelo mesmo na base de dados

atual e realizou-se a capitalização da mesma pelo crescimento previsto até a data de aposentadoria projetada.

4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

4.1. Critérios do custeio administrativo

O custo administrativo constitui-se nos valores aportados ao regime próprio para o financiamento de suas atividades. Normalmente, este valor é aportado através da adição de um percentual de contribuição extra que é pago conjuntamente pelo segurado e pelo ente municipal ou somente pelo último.

Usualmente, o percentual mencionado no parágrafo anterior encontra-se definido na legislação do regime próprio, podendo ser ou não suficiente para o custeio das despesas.

Como critério para o custeio administrativo estabeleceu-se que, o valor destinado a este fim deve ser maior que a média dos últimos três anos com os dispêndios. Conseqüentemente, se o valor repassado for inferior a esta média, deverá ser revisto o valor repassado. Caso contrário, mantem-se o percentual estabelecido em lei.

4.2. Formulações de cálculo do custeio administrativo

Gasto Médio do últimos três exercício:

$$GA = \sum_{n=0}^2 D. A(x - n) / 3$$

E percentual mínimo a ser somado no custo normal:

$$TA\% = \frac{GA}{BC}$$

4.3. Expressão de cálculo e metodologia para a constituição de fundo administrativo

Normalmente, a legislação que institui os regimes próprios não formaliza a criação de um fundo administrativo. Contudo, se houver o interesse em formalizar a criação de reserva administrativa, recomenda-se que a mesma siga a seguinte formulação com as seguintes orientações:

$$FA(n) = R(n) - GA(n) + FA(n - 1)$$

Orientações:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{se } FA(n) < 0, \\ \text{se } \frac{FA(n)}{MM(\theta)} > 12, \end{array} \right. \quad \forall n \in \mathbb{N}, \text{ rever o percentual em lei do custeio administrativo} \\ \text{transferir o excedente de } F(n) - 6MM(\theta) \text{ para os ativos do plano}$$

5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

5.1. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários a conceder

I. Benefício a conceder de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória)

a) Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se este regime devido a menor variabilidade do custeio frente às modificações do benefício durante a vida laboral do segurado.

b) Método de Financiamento: Agregado

Escolheu-se o método de financiamento agregado.

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Como benefício será estabelecido o resultado da capitalização financeira do salário atual do participante pela taxa de crescimento salarial projetada até a idade de aposentadoria.

$$B(r) = S(n) * (1 + i_c)^{r-n}$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo período:

$$CNR\$_{Apo} = \sum_{i=1}^a VACF_{Apo}(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Apo} = CN\%_{Apo} \sum_{i=1}^a SRC(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Apo} = \frac{VACF_{Apo}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC):

$$VABF_{Apo} = \left[(r-x)E_x^{aac} * \left(\frac{N_{r+1}^c}{D_r^c} + \frac{11}{24} \right) * SBR(X_i)^{(12)} \right] * 13$$

f) Formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros para os servidores atuais:

$$VACF_{apo} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}^{aac} - N_{r+1}^{aac}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) * (1 - r-xE_x^{aac}) \right] \right] * 13 * {}_{/r-e}Ca_e^{aa(12)} \right\}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$\begin{cases} \text{Caso } xi + n < r, & G(Xi, n) = 0 \\ \text{C. C. ,} & G(Xi, n) = 13 * SRB(Xi) * (1 + ic)^{r-xi} * r-xi p_{xi}^{aa} * xi+n-r p_r \end{cases}$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^q G(Xi, n)$$

II. Benefício a conceder de Pensão devida ao dependente de servidor válido (reversão)

a) Regime Financeiro: Repartição de Capitais de Cobertura

Escolheu-se o regime de repartição de capitais de cobertura para este benefício devido ao menor custeio frente ao regime de capitalização.

b) Método de Financiamento: Repartição de Capitais de Cobertura

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Conseqüentemente:

$$B(r) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

$$CNR\$_{pen} = \sum_{n=1}^a 13 * SRB(Xi)^{(12)} * i_{xn} * H_{xn}$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{pen} = \frac{CNR\$_{pen}}{\sum_{n=1}^a SRC(Xn)}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VABFaC para este benefício.

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VACFaC para este benefício.

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formulação para a elaboração dos fluxos atuariais.

III. Benefício a conceder de Aposentadoria por invalidez

a) Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se o regime de capitalização devido a menor variabilidade do custeio ao longo do tempo.

b) Método de Financiamento: Idade normal de entrada

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Conseqüentemente:

$$B(r) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo o período

$$CNR\$_{Inv} = \sum_{i=1}^a VACF_{Inv}(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Inv} = CN\%_{Inv} \sum_{i=1}^a SRC(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{Inv} = \frac{VACF_{Inv}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABF_{inv} = \left(\frac{N_x^{aac} - N_r^{aac}}{D_x^{aac}} \right) * 13 * SRB(X_i)^{(12)}$$

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

$$VACF_{inv} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}^{aac} - N_{r+1}^{aac}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) * (1 - r_{-x} E_x^{aac}) \right] \right] * 13 * {}_{/r-e}C i_e^{aa(12)} \right\}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$\begin{cases} \text{se } x+n > r, & G(x,n) = 0 \\ \text{se } x+n < r, & G(x,n) = \frac{l_{x+n}^{aa}}{l_x^{aa}} * (1+i_c)^n * 13 * SRB * i_{x+n} * v^{0,5} * \left(\frac{N_{x+n+1}^c}{D_{x+n}^c} + \frac{N_{x+n+2}^c}{D_{x+n+1}^c} \right) * 0,5 \end{cases}$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^q G(X_i, n)$$

IV. Benefício a conceder de Pensão devida a dependente de servidor aposentado por invalidez (reversão)

a) Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se o regime de capitalização devido a menor variabilidade do custeio ao longo do tempo.

b) Método de Financiamento: Idade Normal de Entrada

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Conseqüentemente:

$$B(r) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{pen} = \sum_{i=1}^a VACF_{pen}(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{pen} = CN\%_{pen} \sum_{i=1}^a SRC(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{pen} = \frac{VACF_{pen}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABF_{pen} = \left(\frac{N_x^{(12)c}}{D_x^c} \right) * 13 * SRB(xi)^{(12)}$$

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

$$VACF_{pen} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) \right] \right] * 13 * Ci_x^{(12)} \right\}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x, n) = \frac{d_{x+n}}{l_x} * (H_{x+n} + H_{x+n+1}) * 0,5 * \left(\frac{1 + i_c}{1 + i_{meta}} \right)^2 * 13 * SRB(xi)^{(12)} * (1 + i_c)^n$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^a G(Xi, n)$$

V. Benefício a conceder de Pensão por morte de servidor inativo

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Método de Financiamento: Idade Normal de Entrada

c) Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Conseqüentemente:

$$B(n) = S(n)$$

d) Formulações para o cálculo do custo normal: CN\$ e CN%.

I) Custo Normal (R\$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{pen} = \sum_{j=1}^i VACF_{Pen} (X_j)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{pen} = CN\%_{pen} \sum_{i=j}^i SRC(X_j)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{pen} = \frac{VACF_{pen}}{VASF}$$

e) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABFaC = \frac{N_{xi}^{H(12)x}}{D_{xi}^c} * 13 * Prv(x_i)^{(12)}$$

f) Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

I) Custo Normal (R\$):

$$CNR\$_{pen} = \sum_{i=1}^n VACF_{pen}(X_i)$$

II) Custo Normal (%):

$$CN\%_{pen} = \frac{VACF_{pen}}{VASF}$$

g) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x, n) = \frac{d_{x+n}}{l_x} * (H_{x+n} + H_{x+n+1}) * 0,5 * \left(\frac{1 + i_c}{1 + i_{meta}} \right)^2 * 13 * SRB(x_i)^{(12)} * (1 + i_c)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^a G(X_i, n)$$

5.2. Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários concedidos

I. Benefícios concedidos de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória)

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).

$$VABFc = \left(\frac{N_{x+1}^c}{D_x^c} + \frac{11}{24} \right) * 13 * Prv(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual das contribuições futuras concedidas (VACFc).

$$VACFc = \left(\frac{N_{x+1}^c}{D_x^c} + \frac{11}{24} \right) * 13 * C(xi)^{(12)}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Prv(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{j=1}^i G(Xj, n)$$

II. Benefícios concedidos de Pensão devida ao dependente de servidor válido (reversão)

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_t^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VACFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * C(x_i)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * C(x_i)^{12}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^a G(X_i, n)$$

III. Benefícios concedidos de Aposentadoria por invalidez

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFc).

$$VABFapo = \left(\frac{N_{x+1}^{ii}}{D_x^{ii}} + \frac{11}{24} \right) * 13 * Prv^{(12)}$$

c) Valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc).

$$VACFapo = \left(\frac{N_{x+1}^{ii}}{D_x^{ii}} + \frac{11}{24} \right) * 13 * C(x_i)^{(12)}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Prv(x_i) * (1 + i_b)^n$$

Conseqüentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^i G(Xi, n)$$

IV. Benefícios concedidos de Pensão devida a dependente de servidor aposentado por invalidez

a) Regime Financeiro: Capitalização

b) Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

c) Valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^i G(Xi, n)$$

V. Benefícios concedidos de Pensão por morte

a) **Regime Financeiro:** Capitalização

b) **Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VABFC_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFC_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

c) **Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VACFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VACFC_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFC_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c} \right) + \left(\frac{11}{24} \right) * (1 - {}_{24-x}E_x) \right] * 13 * C(xi)^{12}$$

d) **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^p G(Xi, n)$$

5.3. Expressões de cálculo das alíquotas de contribuição

I. Alíquota normal do ente

A alíquota normal a ser custeada pelo ente federativo é definida como a diferença entre a alíquota normal total menos o percentual que compete ao servidor.

$$CN\%_{ente} = CN\%_{Total} - CN\%_{Servidor}$$

II. Alíquota normal do servidor

Por definição legal, a alíquota de contribuição normal do servidor ativo é de 14,00%.

III. Alíquota normal do aposentado

Por definição, a alíquota de contribuição normal do aposentado é de 14,00% sobre a base de contribuição.

IV. Alíquota normal do pensionista

Por definição, a alíquota de contribuição normal do pensionista é de 14,00% sobre a base de contribuição.

5.4. Expressões de cálculo do valor atual das remunerações futuras

O valor dos salários futuros foi apurado através da seguinte formulação:

$$VASF = \sum_{i=1}^a \frac{1}{(1+i)^{xi}} a_{xi}^{aa(12)} * SRC_i(Xi)^{(12)}$$

No município, a folha de contribuição relativa ao ente federativo é igual à folha de contribuição do Servidor.

5.5. Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira

Para a compensação financeira, preveem-se as seguintes hipóteses:

- I. O regime próprio possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação;
- II. O regime próprio não possui informações relativas ao tempo de serviço passado;

Serão descritas as metodologias aplicadas para ambos os casos nos itens abaixo.

I) RPPS possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:

Para apurar estes valores, as obrigações e direitos de compensação devem ser divididas em Benefícios Concedidos e a Conceder.

Relativo aos Benefícios Concedidos: Deverá ser utilizada a relação percentual verificada entre o valor compensado pro-rata apurado no Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV e o valor de pagamento dos benefícios do RPPS.

Relativo aos Benefícios a Conceder: Deverá ser escolhido o valor mínimo entre:

1 – Resultante de aplicação percentual de proporção de tempos de contribuição sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS.

2 – Valor Médio per capita do fluxo mensal de compensação dos requerimentos já deferidos na data focal.

II) O regime próprio não possui informações relativas ao tempo de serviço passado:

Parâmetros a serem LIDOS na instrução normativa específica

Considerando-se os casos acima, temos as seguintes formulações para apurar os valores presentes.

I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber

$$CFBCaRec = \sum_{i=1}^n a_{xi}^{cben} * 13 * B(Xi)^{(12)} * \mu$$

μ – Proporção entre o valor compensado pró-rata apurada pelo sistema Comprev e o valor total dos benefícios;

II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar

$$CFBCaPag = \sum_{i=1}^n a_{x}^{cben} * 13 * \gamma$$

III. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber**

Se o Regime Próprio possui as informações relativas ao tempo de serviço passado, escolher o item que resultar no menor valor.

I) Baseado no tempo de contribuição efetuada para outros regimes:

$$CFBaCaRec = \sum_{i=1}^n \frac{T.S.R.O}{T.S.Tot} * {}_{ri-xi}E_{xi}^{aac} * a_{ri}^{cben} * 13 * S(xi)^{(12)}$$

II) Baseado no valor médio do fluxo per capita:

$$CFBaCaRec = \sum_{i=1}^n {}_{ri-xi}E_{xi}^{aac} * a_{ri}^{cben} * 13 * VMédio$$

IV. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar**

$$CFBCaPag = 0$$

III) RPPS não possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:

I. **Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber**

Será utilizado o maior de um dos resultados abaixo:

- a) $CFBCaRec = VABF_{BC} * 10\%$
- b) $CFBCaRec = \tau * a_{\bar{x}}^{cben} * (I + P)$

II. **Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar**

$$CFBCaPag = 0$$

III. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber**

Será utilizado o maior de um dos resultados abaixo:

- a) $CFBaCaRec = VABF_{BC} * 10\%$
- b) $CFBaCaRec = \tau * 13 * a_{\bar{r}}^{cben} * {}_{\bar{r}-x}E_{\bar{x}}^{aac}$

IV. **Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar**

$$CFBaCaPag = 0$$

5.4. Expressões de cálculo da evolução das provisões matemáticas para os próximos dozes meses

Para expressar a evolução mensal das reservas matemáticas para os próximos meses, utilizou-se interpolação linear. Dá-se esse procedimento através da seguinte formulação:

$$RM(n + m) = RM(n) + \left(\frac{RM(n + 1) - RM(n)}{12} \right) * m$$

5.5. Expressões de cálculo para as projeções do quantitativo de servidores atuais e futuros

Para a evolução do quantitativo de servidores atuais, foi adotada a seguinte formulação:

$$S(n) = \sum_{i=1}^n \sum_{x=0}^{w-xi} n p_{xi}$$

Não foi adotada para projeção de entrada de servidores futuros devido à imprevisibilidade desta variável, pois depende do planejamento da administração pública.

6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

I. Apuração do resultado atuarial

De acordo com as instruções normativas estabelecidas pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS, o déficit atuarial será apurado da seguinte forma:

Checa-se se os ativos garantidores são suficientes para financiamento dos benefícios concedidos:

$$R1 = \text{Ativos Garantidores} - RMBC$$

Posteriormente, para obter o resultado atuarial, realiza-se a seguinte operação:

$$\text{Resultado Atuarial} = R1 - RMBaC$$

Onde:

$$\begin{cases} \text{se Resultado Atuarial} > 0, \text{superávit} \\ \text{se Resultado Atuarial} = 0, \text{equilíbrio} \\ \text{se Resultado Atuarial} < 0, \text{déficit} \end{cases}$$

II. Apuração do Resultado Atuarial a ser equacionado

Em caso da existência de déficit atuarial, deve-se estabelecer um plano para a amortização. Contudo, dependendo da situação do regime próprio, existe a possibilidade de que o déficit atuarial a ser equacionado divirja do déficit atuarial apurado através do item acima.

Conseqüentemente, estabelecem-se os seguintes valores de déficit a serem financiados:

- Caso I onde $R1 < 0$:

Déficit Atuarial a ser escalonado = Resultado Atuarial

- Caso II onde $R1 \geq 0$:

Déficit Atuarial a ser escalonado = Resultado Atuarial – LDA

Onde:

LDA- Limite do Déficit Atuarial, calculado através de uma das formulações abaixo:

$$I) \quad LDA_1 = \frac{DP * 1,5}{100} * \text{Resultado Atuarial}$$

Onde:

DP-Duration do Passivo calculado da seguinte forma:

$$DP = \left(\sum f(n) * n * v^n \right) / \left(\sum f(n) * v^n \right)$$

Onde:

n- ano *n*:

f(n)-Fluxo de pagamento de benefícios no ano *n*:

$$II) \quad LDA_2 = \frac{SVM - 2}{100} * \text{Resultado Atuarial}$$

Onde:

SVM-sobrevida média calculada da seguinte forma:

$$SVM = \frac{\sum_{j=1}^{i+p} e_{x_j} + 0,5}{i + p}$$

Onde:

III. Formulações para determinação do valor das parcelas:

Para determinar o valor das parcelas utilizou-se a seguinte formulação:

$$p = \frac{\text{Déficit Atuarial Apurado}}{a_{n,i}}$$

Onde:

$a_{n,i}$ — Renda Financeira calculada pelo período *n* com taxa de juros *i*:

7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Definem-se como o ganho ou perda atuariais as variações financeiras ocorridas nas reservas matemáticas decorrentes de alterações nas premissas atuariais ou da não confirmação das mesmas.

7.1. Valor das Remunerações

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM(t)^E - RM(t)^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.2. Expectativa de mortalidade

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM(t)^E - RM(t)^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.3. Rentabilidade dos investimentos

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = I^E - I^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.4. Quantidade e valores de aposentadorias

I) Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM_{APO}(t)^E - RM_{APO}(t)^R$$

II) Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM_{APO}^A - RM_{APO}^N$$

8. PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS

O regime de previdência municipal não estrutura-se de maneira segregada, isto é, todos os segurados do plano integram o mesmo grupo.

9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS

Principais Formulações

- I. $D_x = l_x * v^x$
- II. $D_x^c = l_x * v_c^x$
- III. $N_x = \sum_{n=x}^w D_n$
- IV. $N_x^c = \sum_{n=x}^w D_n^c$
- V. $D_x^{ii} = l_x^{ii} * v^x$
- VI. $N_x^{ii} = \sum_{n=x}^w D_n^{ii}$
- VII. $D_x^{aa} = l_x^{aa} * v^x$
- VIII. $D_x^{aac} = l_x^{aa} * v_c^x$
- IX. $N_x^{aac} = \sum_{n=x}^w D_n^{aac}$
- X. $D_x^{aic} = D_x^{aac} * i_x * v^{\frac{1}{2}} * a_{n,n+1}^{iic}$
- XI. $N_x^{aic} = \sum_{n=x}^w D_n^{aic}$
- XII. $D_x^{H(12)c} = D_x^c * q_x * v^{\frac{1}{2}} * H_{n,n+1}^{(12)}$
- XIII. $N_x^{H(12)c} = \sum_{n=x}^w D_n^{H(12)c}$

I — Quantidade de Inativos;

P — Quantidade de Pensionistas;

X_i — Participante i ;

x_i — Idade do Participante i ;

e — Idade de entrada do participante;

e_{x_j} — Expectativa de vida associada a idade do participante x_j ;

a — Quantidade de Ativos;

i — Quantidade de Inativos;

m — Subperíodo anual compreendido entre $0 \leq m \leq 12$;

i_c — Taxa Anual de Crescimento dos salários;

i_x — Taxa de Invalidez relativa ao participante x ;

i_b — Taxa Anual de Crescimento dos proventos;

i_{meta} — Meta Atuarial;

j — Quantidade de Segurados;

n — idade atual do participante;

p — Quantidade de Pensionistas;

r — idade projetada de aposentadoria definida de acordo com os critérios legais;

v — fator de desconto atuarial;

x — idade no momento da avaliação;

$\bar{\theta}$ — Média dos Gastos relativos ao benefício nos últimos três anos;

α — Margem de Segurança atribuída de acordo com critérios estatísticos;

$RCC\%$ — Percentual de Contribuição definido pela metodologia desta nota técnica para os benefícios calculados em RCC;

$RS\%$ — Percentual de Contribuição definido pela metodologia desta nota técnica para os benefícios calculados em RS;

τ — Média Nacional líquida de recebimentos de compensação previdenciária. Nessa média, desconta-se do valor recebido pelos RPPS's menos o pago ao RGPS;

γ — Valor Médio Mensal de Pagamento de Compensação Previdenciária de um período mínimo de 12 meses;

BC — Base de Contribuição da taxa de administração;

H_x — Renda Atuarial ponderada;

FCA — Folha de Contribuição Anual;

$B(r)$ — Benefício do participante na idade r ;

$FA(n)$ — Fundo administrativo no mês n ;

GA — Média do Gasto Administrativo nos últimos três anos;

$GA(n)$ — Gasto Administrativo no período " n ";

$G(n)$ — Gasto no ano n ;

$G(n, X_i)$ — Gasto no ano n relativo ao participante X_i ;

$M(n)$ — Média de oitenta por cento das remunerações do segurado;

$S(n)$ — Salário do participante no momento n ;

$D. A(x)$ — Despesa Administrativa do ano x ;

$MM(\theta)$ — Média móvel dos gastos administrativos para os últimos 12 meses;

$CNR\$_x$ — Custo Normal em reais do benefício X_i ;

$CN\%_x$ — Custo Normal percentual relativo ao benefício X_i ;

$C(X_i)^{(1,2)}$ — Contribuição Mensal do participante X_i ;

- $Comp(xi)^{(12)}$ — Recebimento de compensação previdenciária mensal associada ao participante Xi;
- $CFBCaRec$ — Compensação financeira relativa aos Benefícios à Conceder;
- $Pen(Xi)^{(12)}$ — Benefício de Pensão mensal pago ao participante Xi;
- $Prv(Xi)^{(12)}$ — Provento mensal devido ao participante Xi;
- $R(n)$ — Receita voltada ao fundo administrativo no mês n;
- $RM(n)$ — Reserva Matemática do Ano "n";
- $RM(n + i)$ — Reserva Matemática do Ano "n", mês "i";
- $RMBC$ — Reserva Matemática de Benefícios Concedidos;
- $RMBC_{Ente}$ — Reserva Matemática de Benefícios Concedidos relativa ao Ente;
- $RMBC_{Servidor}$ — Reserva Matemática de Benefícios Concedidos relativa ao Servidor;
- $RMBaC$ — Reserva Matemática de Benefícios a Conceder;
- $RMBaC_{Servidor}$ — Reserva Matemática de Benefícios a Conceder relativos ao Servidor;
- $RMBaC_{Ente}$ — Reserva Matemática de Benefícios a Conceder relativos ao Ente;
- $SRB(Xi)^{(12)}$ — Salário real de Benefício mensal do participante Xi;
- $SRC_i(Xi)^{(12)}$ — Salário real de contribuição mensal do participante X;
- $SRC(X_i)$ — Salário Real de Contribuição anual do participante X;
- $S(n)$ — Salário/provento no período n;
- $S(xi, n)$ — Salário/provento de contribuição do participante Xi no período n;
- $TA\%$ — Percentual limite de gastos administrativo;
- $T. S. R. O$ — Tempo de serviço no regime de origem;
- $T. S. Total$ — Tempo de serviço total;
- $VABF$ — Valor Atual dos Benefícios Futuros;
- $VABF_{Ente}$ — Valor Atual dos Benefícios Futuros relativos ao Ente;
- $VABF_{Servidor}$ — Valor Atual dos Benefícios Futuros relativos ao Servidor;
- $VACF$ — Valor Atual das Contribuições Futuras;
- $VACF_a(X_i)$ — Valor Atual das Contribuições futuras do benefício "a" relativas ao participante X;
- $VACF_a$ — Valor Atual das Contribuições futuras do benefício "a";
- $VACF_{Ente}$ — Valor Atual das Contribuições Futuras relativas ao Ente;
- $VACF_{Servidor}$ — Valor Atual das Contribuições Futuras relativas ao Servidor;
- $VASF$ — Valor Atual dos Salários Futuros;
- $VMédio$ — Valor Médio do pagamento de compensação previdenciária;
- a_{xi}^{cben} — Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade do participante Xi;
- $a_{\bar{x}}^{cben}$ — Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
- a_x^{cben} — Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
- a_x^{cben} — Renda Atuarial vitalícia, imediata e postecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
- ${}_{/r-xi}a_{xi}^{aa(12)}$ — Renda atuarial mensal, unitária, postecipada, imediata, temporária por r-x anos relativa aos participantes ativos;
- ${}_{/r-e}Ca_e^{aa(12)}$ — Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício programado de aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou compulsória;
- ${}_{/r-e}Ci_e^{aa(12)}$ — Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de aposentadoria por Invalidez;
- ${}_{/r-e}Cp_x^{aa(12)}$ — Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de pensão;

- ${}_t/r-eCSf_x^{aa(12)}$ — Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de salário família;
- ${}_t/r-eCSm_x^{aa(12)}$ — Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de salário maternidade;
- ${}_t/r-eCad_x^{aa(12)}$ — Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de auxílio doença;
- $MM_A(\theta)$ — Média móvel dos gastos com benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" para os últimos 3 anos;
- $FO_A(n)$ — Fundo para oscilação de benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" no ano n;
- $R_A(n)$ — Receita voltada ao Fundo para Benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" no ano n;
- $G_A(n)$ — Gasto com benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" no ano n;
- $\beta(n)$ - Saldo resultante do somatório dos ganhos e perdas atuariais para o ano n;
- $FO_{cap}(n)$ - Saldo do fundo de oscilação de risco dos benefícios estruturados em capitalização no ano n;
- G^A — Ganho ou perda relativo a variação de "A";
- $RM(t)^E$ — Reserva Matemática esperada para o ano t;
- $RM(t)^R$ — Reserva Matemática realizada no ano t;
- RM^A — Reserva Matemática calculada com as premissas passadas;
- RM^N — Reserva Matemática calculada com as novas premissas;
- I^E — Rentabilidade dos investimentos esperada para o ano t;
- I^R — Rentabilidade dos investimentos realizada no ano t;